



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 093-3515 - 1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

Portaria n.º 064/2020

Altamira((PA), 18 de maio de 2020.

**O Presidente da Câmara Municipal de Altamira,
Vereador Dr. Loredan de Andrade Mello, no uso de
suas atribuições legais e,**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;

CONSIDERANDO a pandemia do Coronavírus (COVID-19), declarada no dia 12 de março pelo Diretor Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as Portarias expedidas pelo Ministério da Saúde, que estabelecem medidas para enfrentamento emergencial em decorrente do Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO os Decretos Municipais expedidos pela Prefeitura Municipal de Altamira, quanto aos cuidados acerca da nova pandemia do Coronavírus, (COVID-19);

CONSIDERANDO o número elevado de pessoas que circulam diariamente nas dependências da Câmara Municipal de Altamira, provenientes de diversos lugares;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações, principalmente nas sessões especiais, solenes, audiências públicas e demais atos públicos, e serviços de atendimento ao público, que reúnem uma grande quantidade de pessoas em ambientes fechados;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Altamira, uma vez que a prevenção tem se mostrado uma medida eficaz no combate à pandemia;

RESOLVE.

Art. 1º – Prorrogar para o dia 05 de junho de 2020, o prazo para reinício das atividades legislativas deste Poder.

Art. 2º – Durante esse período, os serviços essenciais, tais como: Secretária Legislativa e Gabinete da Presidência, setores de suporte para a realização das reuniões Ordinárias, irão receber/protocolar as matérias através do e-mail: **poderlegatm@gmail.com**

Art. 3º – As reuniões de Comissões e reuniões Ordinárias deste Poder, serão realizadas por meio virtual pelo aplicativo Zoom, conforme estabelecidos na Resolução n.º 029/2020, desta Casa, sendo que todas as decisões tomadas no ambiente virtual, serão legítimas e válidas.

Art. 4º – Os Servidores imprescindíveis ao serviço essencial, irão trabalhar em “home office”, a distância, sendo contado a sua frequência, bem como, a dos demais servidores e,

**Registrado à Folha _____ do
Livro n.º ____ em: ____ / ____ / ____**

Servidor(a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 093-3515 - 1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará


os(as) senhores(as) vereadores(as) continuarão normalmente com suas atividades externas de interesse do Legislativo.

Art. 5º – Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Altamira, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Atenciosamente,


Dr. Loredan de Andrade Mello
Presidente da Câmara Municipal de Altamira
Biênio 2019/2020

Registrado à Folha _____ do
Livro n.º ____ em: ____ / ____ / ____

Servidor(a)